

## LEI Nº 2.949, DE 10 DE JANEIRO DE 2001.

Vargas, para o exercício de 2001.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art1º** - O art. 3º da Lei Municipal nº 2.931, de 27 de novembro de 2000, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Getúlio Vargas, para o exercício de 2001, com as alterações propostas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A despesa é fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

Poder Legislativo .....	243.000,00
Gabinete do Prefeito .....	181.000,00
Secretaria de Administração .....	316.500,00
Secretaria de Finanças .....	484.000,00
Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito .....	2.580.699,00
Secretaria de Educação e Cultura .....	3.005.700,00
Secretaria Agric., Ind. e Comércio e Serviços .....	472.100,00
Secretaria Saúde, Trabalho e Ação Social .....	1.257.100,00
Encargos Gerais do Município .....	673.801,00
Reserva de Contingência .....	190.000,00
TOTAL GERAL .....	9.403.900,00"

**Art2º** - O art. 4º da Lei Municipal nº 2.931, de 27 de novembro de 2000, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Getúlio Vargas, para o exercício de 2001, com a inclusão de um parágrafo, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º - (...)

(...)

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispostos nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente;

II - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos;

III - abrir crédito suplementar por passivo potencial com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado."

**Art3º** - Os anexos da Lei Municipal nº 2.931, de 27 de novembro de 2000, com as alterações propostas, são os apensos e integrantes à presente Lei.

**Art4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário insertas na Lei Municipal nº 2.931, de 27 de novembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, aos cinco dias do mês de janeiro de 2001.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

